



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 888/2011
DE 02 DE MARÇO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, (LDO) Lei Municipal nº 863/10, de 01 de julho de 2010, os seguintes programas governamentais e projetos incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas e projetos governamentais são os constantes do art. 5º desta lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento do exercício de 2011, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 837/2010 de 11 de maio de 2010, o seguinte Programa e Projeto:

PROGRAMA:

00.. – Habitação Popular

PROJETO:

00.. – Desapropriação de Imóvel para Implantação de Conjunto Habitacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, Lei Municipal nº 880/10, de 14 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL		R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
	SECRET. MUNIC. OBRAS, SERV. AGRIC. E	
02.07	MEIO-AMBIENTE	
02.07.01	Divisão de Obras	
00.xx	HABITAÇÃO POPULAR	
	Desapropriação de Imóvel para Implant. Cj.	
16.482.00xx.1.0xx	Habitacional	
(.....) 4.5.90.61.00	F: 01 Aquisição de Imóveis	<u>80.000,00</u>
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		80.000,00

Art. 5º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4320/64, da seguinte conta de despesa:

(-) ANULAÇÃO		R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0002	ADM. E ORDEN. ECONÔMICO FINANC	
99.999.0002.2.048	Reserva de Contingências	
(959) 9.9.99.99.00	F: 01 Reserva de Contingência	<u>80.000,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO		80.000,00

Art. 6º – A autorização de que trata esta lei dispensa demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, uma vez tratar-se da utilização de Reserva de Contingências, devidamente motivada conforme parágrafo único do art. 24 da Lei 863/2010, de 1º de julho de 2010, c.c. o art. 8º da Lei Municipal nº 837/2010, de 11 de maio de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 02 de março de 2011.


GERARDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças